

LEI Nº 1.627 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do projeto Família na Escola, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na rede municipal de ensino, o projeto Família na Escola, tendo como objetivo estimular e incrementar a participação das famílias dos educandos nas questões e problemas da comunidade escolar.

Art. 2º Fica sob responsabilidade do Poder Executivo, através da Secretaria competente, a criação e realização de atividades relacionadas ao referente projeto, as quais deverão ser feitas, no mínimo, uma vez por semestre, em data a ser fixada pelo órgão competente, obedecendo aos seguintes itens:

I- As atividades serão realizadas somente nas dependências da escola;

II- O projeto e as devidas atividades contarão com a participação dos educandos, de seus familiares, dos diretores, professores e demais funcionários, para criar uma maior aproximação e integração entre eles;

III- As atividades serão precedidas de avisos dentro e fora das salas de aula, com ampla divulgação na comunidade escolar, através de convites e cartazes elaborados pelos próprios alunos.

Art. 3º As atividades de que trata o artigo anterior consistirão em:

I- Palestras de interesse dos jovens, como por exemplo, profissão, esporte, lazer e outros assuntos da atualidade, sempre acompanhadas de debates;


II- Exposição de trabalhos dos alunos, com incentivo às artes, esporte, ciência, literatura e outros de interesse da comunidade escolar;

III- Gincanas e brincadeiras que incentivem a interação entre os pais e os educandos.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 15 de dezembro de 2017.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

*Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Raquel de Carvalho Oliveira Sant' Ana.